

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

LEI N.º 381, DE 27 DE JANEIRO DE 2.009

~~000~~017

Que autoriza contribuição à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA, no valor de R\$ 5.000,00 e dá outras providências.

WALDOMIRO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, realizada em 26 de janeiro de 2009, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, a título de contribuição, o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA**, durante o exercício de 2.009, obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social

082440036.2.021 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕESR\$ 5.000,00

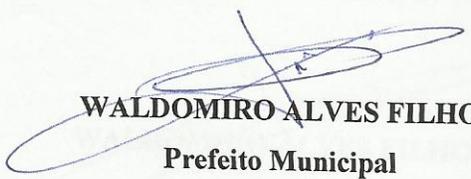
Artigo 2º - Os recursos destinados à contribuição do artigo anterior serão repassados em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 1.000,00 cada.

Artigo 3º - Os recursos destinados à contribuição a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento-Programa de 2009, aprovado pela Lei nº 371, de 20 de novembro de 2009, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

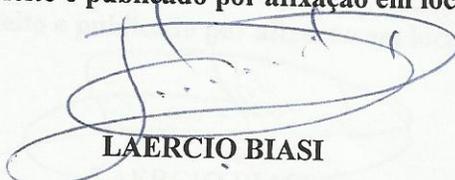
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 27 DE JANEIRO DE 2.009.


WALDOMIRO ALVES FILHO

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.


LAERCIO BIASI

Chefe de Gabinete